



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 13 de dezembro de 2018 — Bowles/BCE

(Processo T-447/17)

«Função Pública — Pessoal do BCE — Decisão de nomeação para o lugar de assessor do Presidente e coordenador do Conselho junto do Comité Executivo — Inexistência de ato lesivo — Inexistência de interesse em agir — Recurso, em parte, manifestamente inadmissível e, em parte, manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico»

1. *Processo judicial — Decisão tomada mediante despacho fundamentado — Requisitos — Recurso manifestamente inadmissível ou manifestamente desprovido de fundamento jurídico*

(Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 126.º)

(cf. n.ºs 14, 15)

2. *Recursos de funcionários — Recurso interposto da decisão de indeferimento da reclamação — Efeito — Submissão ao juiz do ato contestado — Exceção — Decisão que não tem caráter confirmativo*

(Estatuto dos funcionários, artigos 90.º e 91.º)

(cf. n.ºs 19, 22)

3. *Recursos de funcionários — Agentes do Banco Central Europeu — Ato lesivo — Conceito — Decisão de nomeação direta relativa a um lugar de coordenador do Conselho junto do Comité Executivo — Exclusão*

[Artigo 270.º TFUE; Estatuto dos funcionários, artigos 90.º e 91.º; Regras Aplicáveis ao Pessoal do Banco Central Europeu, artigo 1a.7, alínea d)]

(cf. n.ºs 33, 34, 36, 45-48, 53)

4. *Funcionários — Atos da administração — Decisão tácita — Conceito*

(cf. n.º 54)

5. *Recursos de funcionários — Interesse em agir — Necessidade um interesse existente e efetivo — Apreciação no momento da interposição do recurso — Recurso que pode proporcionar um benefício ao recorrente*

(Estatuto dos funcionários, artigos 90.º e 91.º)

(cf. n.ºs 74-77, 83-85)

6. *Recursos de funcionários — Pedido de indemnização associado a um pedido de anulação — Indeferimento do pedido de anulação que implica o indeferimento do pedido de indemnização*

(Estatuto dos funcionários, artigos 90.º e 91.º)

(cf. n.ºs 103-105)

Objeto

Recurso baseado no artigo 270.º TFUE e no artigo 50.º-A do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia e destinado, por um lado, à anulação, em primeiro lugar, da decisão do Comité Executivo do BCE, de 31 de janeiro de 2017, de nomear M.S. para o lugar de assessor do Presidente e coordenador do Conselho junto do Comité Executivo, em segundo lugar, da decisão de não nomeação do recorrente para esse lugar e, em terceiro lugar, da decisão de não permitir ao recorrente candidatar-se a esse lugar e, por outro, à reparação do prejuízo alegadamente sofrido pelo recorrente.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso por ser, em parte, manifestamente inadmissível e, em parte, manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico.
- 2) Carlos Bowles é condenado nas despesas.